



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

DECRETO N. 321/2021

Dispõe sobre a Divulgação dos Feriados e Decreta dias de pontos facultativos e demais orientações pertinentes para o ano de 2021

O Prefeito em Exercício do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a legislação vigente

Decreta:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes dias de feriados e de pontos facultativos no ano de 2021 nas repartições públicas municipais, permanecendo em funcionamento os serviços essenciais:

- I – 01/01/2021 – feriado nacional da Confraternização Universal;
- II – 20/01/2021 – feriado municipal do Dia do Padroeiro São Sebastião;
- III – 15/02/2021 – ponto facultativo;
- IV – 16/02/2021 – feriado nacional de Carnaval;
- V – 17/02/2021 – feriado municipal de Quarta-Feira de Cinzas;
- VI – 01/03/2021 – feriado municipal de Aniversário do Município;
- VII – 02/04/2021 – feriado nacional de Paixão de Cristo;
- VIII – 21/04/2021 – feriado nacional de Tiradentes;
- IX – 01/05/2021 – feriado nacional do Dia do Trabalhador;
- X – 03/06/2021 – feriado nacional de Corpus Christi;
- XI – 04/06/2021 – ponto facultativo;
- XII – 06/09/2021 – ponto facultativo;
- XIII – 07/09/2021 – feriado nacional de Independência do Brasil;
- XIV – 11/10/2021 – ponto facultativo;
- XV – 12/10/2021 – feriado nacional da Padroeira do Brasil;
- XVI – 01/11/2021 – ponto facultativo dia do servidor público;
- XVII – 02/11/2021 – feriado nacional de Finados;
- XVIII – 15/11/2021 – feriado nacional de Proclamação da República;
- XIX – 24/12/2021 – ponto facultativo;
- XX – 25/12/2021 – feriado nacional de Natal;
- XXI – 31/12/2021 – ponto facultativo.

Art. 2º Excetuam-se da aplicação do ponto facultativo:

- I - o pessoal de serviço permanente, que exerce funções obedecendo a escalas de plantão, nas áreas de limpeza pública e saúde;
- II - o pessoal das Escolas Municipais cujo Calendário Escolar aprovado pela Secretaria de Educação que preveja o dia do ponto facultativo como dia letivo;
- III - os demais servidores convocados para possíveis situações de emergência.

Art. 3º Caberá a cada Secretaria Municipal cuidar para que não haja interrupção do funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 12 de janeiro de 2021.

José Carlos Ferreira
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia **13/01/2021** Edição **2923** de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Matrícula nº 0493